

Proporção dos investimentos

Os procedimentos descritos acima para a promoção das características ASG indicadas aplicam-se, como descrito acima, aos investimentos em ativos de exposição direta e a OICs na carteira do Fundo de Pensões.

Em resultado desses procedimentos, pelo menos 51% da carteira do Fundo de Pensões deve corresponder a ativos de investimento direto e a OICs que cumpram os critérios acima descritos.

No investimento direto incluem-se todos os ativos de ações, títulos de dívida pública e/ou privada, bem como os instrumentos de mercado monetário (incluindo depósitos) que sejam permitidos na política de investimentos do Fundo de Pensões.

Os restantes 49% dos ativos do Fundo de Pensões incluem os restantes investimentos do Fundo de Pensões que não estão em conformidade com as características ambientais ou sociais, nem podem ser considerados investimentos sustentáveis, mas que obedecem a salvaguardas mínimas, podendo unicamente investir-se nos seguintes ativos, dentro dos permitidos pela política de investimento do Fundo de Pensões:

- Ativos de investimento direto em numerário sem classificação/rating ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Entidade Gestora e que não podem ser considerados investimentos sustentáveis de acordo com os critérios definidos na secção anterior (ou seja: títulos de dívida/green bonds, social bonds, etc). Estes ativos cumprem com os critérios de exclusão do Fundo de Pensões, garantindo, assim, um mínimo de salvaguardas.
- Os investimentos em OICs sem classificação/rating ASG por falta de dados dos fornecedores utilizados pela Entidade Gestora e que não podem ser classificados como Artigos 8º ou 9º do Regulamento (UE) 2019/2088. Dentro dos procedimentos de seleção dos OICs aplicam-se salvaguardas mínimas.
- Ativos diferentes dos acima indicados (ex: ETC, etc.) permitidos pela política do Fundo de Pensões e que não prejudiquem o perfil ASG.
- Liquidez no depositário e outras contas correntes utilizadas para as transações diárias do Fundo de Pensões (ou seja: contas margem-garantias de derivados, etc.)

Relativamente aos investimentos em instrumentos financeiros derivados, não são aplicáveis os procedimentos descritos anteriormente para a promoção de características ASG.

Neste caso específico, a Entidade Gestora estabeleceu procedimentos para verificar se esses instrumentos não irão alterar a prossecução das características ambientais ou sociais promovidas pelo Fundo de Pensões, podendo esses instrumentos ser utilizados para fins de cobertura, gestão eficiente da carteira do Fundo de Pensões, como elemento de diversificador e de gestão de Fundo de Pensões.

Além disso, o Fundo de Pensões tem um compromisso de investimento sustentável de 1%, o que corresponde em parte a investimentos ambientalmente sustentáveis não-alinhados com a taxonomia e em parte a investimentos socialmente sustentáveis.